



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PROJETO DE LEI Nº 069/2020

De: 19 de Novembro de 2020.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir no Orçamento do Município Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, e, ainda no que dispõe o Art. 43 da Lei 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar no Orçamento Municipal, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.093.000,00** (Um Milhão e Noventa e Três Mil Reais). O crédito adicional suplementar de que trata este artigo serão destinados para atender as despesas nas seguintes classificações orçamentárias:

SUPLEMENTA

Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.0002.2010.3190.13.00.00.00 - 0031 R\$ 3.000,00

Fonte de Recurso: 0.100.000000 Recursos Ordinários..... R\$ 3.000,00

Secretaria Municipal de Finanças

04.003.04.122.0008.2060.3190.11.00.00.00 - 0120 R\$ 10.000,00

04.003.04.122.0007.2050.3190.13.00.00.00 - 0096 R\$ 1.000,00

Fonte de Recurso: 0.100.000000 Recursos Ordinários..... R\$ 11.000,00

Secretaria Municipal de Saúde.

05.004.10.301.0019.2092.3190.11.00.00.00 - 0180 R\$ 8.000,00

05.004.10.301.0019.2092.3190.13.00.00.00 - 0181 R\$ 2.000,00

05.004.10.301.0019.2091.3190.11.00.00.00 - 0171 R\$ 18.000,00

05.004.10.301.0019.2091.3190.13.00.00.00 - 0172 R\$ 25.000,00

05.004.10.122.0023.2130.3190.11.00.00.00 - 0140 R\$ 50.000,00

05.004.10.122.0023.2130.3190.13.00.00.00 - 0141 R\$ 36.000,00

05.004.10.302.0056.2135.3190.11.00.00.00 - 0207 R\$ 200.000,00

05.004.10.302.0056.2135.3190.13.00.00.00 - 0208 R\$ 45.000,00

05.004.10.304.0022.2121.3190.13.00.00.00 - 0233 R\$ 13.000,00

Fonte: 01.02.000000 – Receitas de Imp. e de Transferência de Imp. - Saúde .. R\$ 397.000,00

05.004.10.304.0022.2121.3190.11.00.00.00 - 0232 R\$ 50.000,00

Fonte: 01.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proven. do G. F. - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde..... R\$ 50.000,00

Secretaria Municipal de Infraestrutura.

08.001.04.122.0033.2340.3190.11.00.00.00 - 0385 R\$ 3.000,00

08.002.04.122.0033.2341.3190.11.00.00.00 - 0403 R\$ 36.000,00

Fonte de Recurso: 0.100.000000 Recursos Ordinários..... R\$ 39.000,00

Secretaria Municipal de Assistência Social.

Página 1 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

06.001.08.122.0024.2140.3190.11.00.00.00 – 0259 R\$ 15.000,00
06.003.08.244.1006.2838.3190.11.00.00.00 – 0304 R\$ 55.000,00
06.003.08.244.1006.2838.3190.13.00.00.00 – 0305 R\$ 5.000,00
Fonte de Recurso: 0.100.000000 Recursos Ordinários..... R\$ 75.000,00

Secretaria Municipal de Educação.

07.001.12.122.0018.2850.3190.11.00.00.00 - 0325 R\$ 12.000,00
Fonte de Recurso: 0.101.000000 Educação..... R\$ 12.000,00

07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 - 0375 R\$ 100.000,00
07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 - 0379 R\$ 170.000,00
07.004.12.365.0014.2330.3190.13.00.00.00 - 0376 R\$ 27.000,00
Fonte: 0.119.000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) R\$ 297.000,00

07.004.12.365.0014.2331.3190.11.00.00.00 - 0381 R\$ 50.000,00
07.004.12.361.0013.2321.3190.11.00.00.00 - 0377 R\$ 75.000,00
07.004.12.361.0013.2321.3190.13.00.00.00 - 0378 R\$ 8.000,00
Fonte: 0.118.000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica) R\$ 133.000,00

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura.

12.001.04.122.0057.2520.3190.11.00.00.00 - 0522 R\$ 40.000,00
12.001.04.122.0057.2520.3190.13.00.00.00 - 0523 R\$ 8.000,00
Fonte de Recurso: 0.100.000000 Recursos Ordinários..... R\$ 48.000,00

Secretaria Municipal de Planejamento Tecnol. e Informática.

13.002.04.121.0124.2631.3190.11.00.00.00 – 0606 R\$ 5.000,00
Fonte de Recurso: 0.100.000000 Recursos Ordinários..... R\$ 5.000,00

Secretaria Municipal de Esportes.

14.001.27.812.0012.2633.3190.11.00.00.00 – 0650 R\$ 15.000,00
14.002.27.812.0012.2634.3190.11.00.00.00 – 0653 R\$ 8.000,00
Fonte de Recurso: 0.100.000000 Recursos Ordinários..... R\$ 23.000,00

Total Suplementado..... R\$ 1.093.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULA:

Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.0002.2010.3390.14.00.00.00 - 0033 R\$ 20.000,00
Fonte de Recurso: 0.100.000000 Recursos Ordinários..... R\$ 20.000,00

Secretaria Municipal de Administração

03.001.04.122.0003.2020.3390.36.00.00.00 - 0058 R\$ 14.000,00
Fonte de Recurso: 0.100.000000 Recursos Ordinários..... R\$ 14.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Secretaria Municipal de Assistência Social.

06.001.08.241.1006.2659.3390.39.00.00.00 - 0273	R\$ 25.000,00
06.001.08.243.0055.2500.3390.30.00.00.00 - 0274	R\$ 30.000,00
06.001.08.244.1006.2660.3390.39.00.00.00 - 0280	R\$ 10.000,00
06.001.08.122.0024.2140.3390.30.00.00.00 - 0263	R\$ 15.000,00
06.001.08.122.0024.2140.3390.39.00.00.00 - 0265	R\$ 22.000,00
06.003.08.244.1005.2836.3390.30.00.00.00 - 0301	R\$ 10.000,00
Fonte de Recurso: 0.100.000000 Recursos Ordinários.....	R\$ 112.000,00

06.003.08.244.1006.2838.3390.30.00.00.00 - 0306	R\$ 16.000,00
06.003.08.244.1006.2838.3390.36.00.00.00 - 0307	R\$ 9.000,00
Fonte de Recurso: 0.129.000000 FNAS.....	R\$ 25.000,00

Secretaria Municipal de Educação.

07.001.12.361.0013.2242.3390.30.00.00.00 - 0339	R\$ 80.000,00
07.001.12.361.0013.2242.3390.39.00.00.00 - 0341	R\$ 50.000,00
07.001.12.361.0013.2260.4490.52.00.00.00 - 0352	R\$ 12.000,00
07.001.12.365.1007.2243.3390.30.00.00.00 - 0354	R\$ 19.000,00
07.001.12.365.1007.2283.3390.30.00.00.00 - 0355	R\$ 35.000,00
07.001.12.361.0013.1240.3390.39.00.00.00 - 0336	R\$ 25.000,00
07.001.12.361.0013.1240.3390.30.00.00.00 - 0334	R\$ 8.000,00
07.001.12.361.0013.2243.3390.30.00.00.00 - 0342	R\$ 15.000,00
Fonte de Recurso: 0.115.000000 FNDE.....	R\$ 244.000,00

07.001.12.361.0013.2260.3390.39.00.00.00 - 0349	R\$ 15.000,00
07.001.12.365.1007.2243.3390.30.00.00.00 - 0354	R\$ 21.000,00
07.001.12.365.1007.2839.3390.39.00.00.00 - 0365	R\$ 30.000,00
07.001.12.122.0018.2850.3390.30.00.00.00 - 0328	R\$ 40.000,00
07.001.12.122.0018.2850.3390.30.00.00.00 - 0327	R\$ 5.000,00
07.001.12.361.0013.2243.3390.30.00.00.00 - 0342	R\$ 20.000,00
07.001.12.365.1007.2839.3190.13.00.00.00 - 0360	R\$ 10.000,00
Fonte de Recurso: 0.101.000000 Educação	R\$ 141.000,00

Secretaria Municipal de Infraestrutura.

08.003.15.452.0037.2808.3390.30.00.00.00 - 0448	R\$ 10.000,00
08.003.15.452.0037.2808.4490.51.00.00.00 - 0450	R\$ 17.000,00
08.005.04.122.0033.1883.3390.39.00.00.00 - 0458	R\$ 10.000,00
08.002.04.122.0033.1873.4490.52.00.00.00 - 0395	R\$ 4.000,00
08.002.04.122.0033.1878.4490.52.00.00.00 - 0400	R\$ 5.000,00
08.002.04.122.0033.1873.4490.51.00.00.00 - 0402	R\$ 10.000,00
08.002.04.122.0033.2636.3390.30.00.00.00 - 0414	R\$ 50.000,00
Fonte de Recurso: 0.100.000000 Recursos Ordinários.....	R\$ 106.000,00

08.002.26.782.0058.2848.4490.52.00.00.00 - 0436	R\$ 10.000,00
08.002.26.782.0058.2699.3390.30.00.00.00 - 0430	R\$ 47.000,00
Fonte de Recurso: 0.130.000000 Fethab	R\$ 57.000,00

Secretaria Municipal de Agricultura

09.001.04.122.0047.2846.3390.39.00.00.00 - 0501	R\$ 10.000,00
09.001.04.122.0047.2440.3390.14.00.00.00 - 0483	R\$ 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

09.001.04.122.0047.2440.3390.39.00.00.00 - 0486 R\$ 15.000,00
09.001.04.122.0047.2440.4490.52.00.00.00 - 0491 R\$ 14.000,00
Fonte de Recurso: 0.100.000000 Recursos Ordinários..... R\$ 49.000,00

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura.

12.001.04.122.0057.2520.3390.14.00.00.00 - 0524 R\$ 13.000,00
12.001.23.695.0048.2528.3390.39.00.00.00 - 0540 R\$ 15.000,00
12.001.23.695.0048.2530.3350.41.00.00.00 - 0544 R\$ 15.000,00
12.002.13.392.0011.2306.3190.11.00.00.00 - 0554 R\$ 20.000,00
12.002.13.392.0011.2306.3390.30.00.00.00 - 0557 R\$ 17.000,00
12.003.18.541.1008.2680.3390.30.00.00.00 - 0573 R\$ 25.000,00
12.003.18.541.1008.2680.3390.39.00.00.00 - 0577 R\$ 20.000,00
12.003.18.541.1008.2687.3390.39.00.00.00 - 0581 R\$ 14.000,00
12.003.18.541.1008.2688.3390.30.00.00.00 - 0582 R\$ 26.000,00
12.003.18.541.1008.2688.3390.39.00.00.00 - 0584 R\$ 14.000,00
12.003.18.541.1008.2691.3390.39.00.00.00 - 0587 R\$ 17.000,00
12.003.18.543.1008.2840.4490.51.00.00.00 - 0590 R\$ 10.000,00
12.003.18.543.1008.2842.4490.51.00.00.00 - 0594 R\$ 10.000,00
Fonte de Recurso: 0.100.000000 Recursos Ordinários..... R\$ 216.000,00

Secretaria Municipal de Planejamento Tecnol. e Informática.

13.004.04.122.0124.2960.3190.11.00.00.00 - 0634 R\$ 29.000,00
13.004.04.122.0124.2960.3190.13.00.00.00 - 0635 R\$ 10.000,00
Fonte de Recurso: 0.100.000000 Recursos Ordinários..... R\$ 39.000,00

Secretaria Municipal de Esportes.

14.001.27.812.0012.2633.4490.52.00.00.00 - 0650 R\$ 10.000,00
14.002.27.812.0012.2634.3390.31.00.00.00 - 0657 R\$ 20.000,00
14.002.27.812.0012.2704.4490.51.00.00.00 - 0670 R\$ 40.000,00
Fonte de Recurso: 0.100.000000 Recursos Ordinários..... R\$ 70.000,00

Total de Anulações R\$ 1.093.000,00

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 671/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2022, e a Lei Municipal nº 790/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 – LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 19 de Novembro de 2020.



MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

JUSTIFICATIVAS

Nobres Vereadores,

É com respeito de sempre, que encaminhamos a esta Egrégia Casa de Leis, mais este Projeto de Lei, que tem escopo, em buscar a indispensável autorização de Vossas Excelências, para criar no Orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar.

O crédito adicional suplementar que ora se cria, nasce diante da necessidade de adicionar dotações orçamentárias em diversas secretarias para o fechamento da folha de pagamento de novembro, as movimentações de saldos orçamentárias ocorrem devido aos: reajustes salariais, movimentações de pessoal, horas extras e outros que envolvem a folha de pagamento de pessoal.

Solicitamos a aprovação em caráter de extrema urgência, urgentíssima.

Contamos com o costumeiro apoio desta Egrégia Casa de Leis.

Saudações Democráticas

Em: 19/11/2020



MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal